



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 14/2025

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 não haverá atividade legislativa, diante do recesso previsto no Regimento Interno;

Considerando que em anos anteriores, a suspensão das atividades da Câmara Municipal resultou em economia aos cofres públicos.

Considerando que os servidores ficarão de sobreaviso a disposição da Câmara Municipal no período do recesso legislativo.

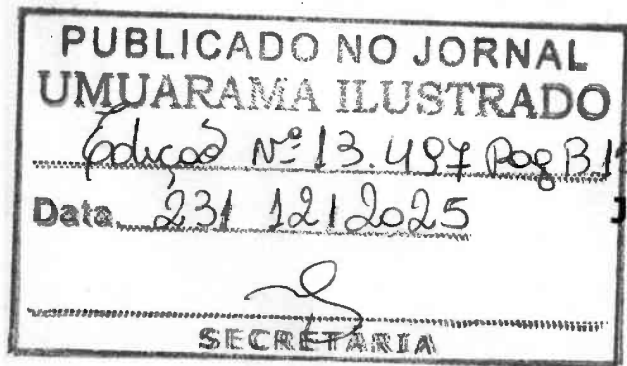
RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 22 de dezembro de 2025




José Carlos dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 696/2025
Data: 22.12.2025

Ementa: nomeia integrantes para Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio e institui gratificação nos termos da Lei Municipal nº 2.451/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e, Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaira, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.451/2025, que institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os Agentes de Contratação e pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e Licitação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, constituída pela Portaria nº 543 de 22/09/2025.

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):

- Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
- Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
- Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1;
- Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:

- Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1;
- Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01;
- Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
- Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
- Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
- Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03;
- Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:

- Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
- Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
- Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio poderão acumular as atribuições da Comissão de Contratação, conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.451/2025.

Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os Agentes de Contratação e Pregoeiro.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 5º Revoga-se integralmente a Portaria nº 543/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.804 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LOCAÇÃO DE
CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS PARA
RECOLHIMENTO DE LIXO VERDE,
ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS
PROVENIENTES DE OBRAS
PARTICULARES.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Que é dever de todos, sem exceção a preservação do meio ambiente, que se inicia pela correta alocação do lixo por parte do cidadão, e passa pelo devido recolhimento e depósito dos diferentes tipos de resíduos sólidos;

II. § 4º, artigo 32 da Lei Complementar nº 10/2022 "Em caso de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos...";

DECRETA

Art. 1º. A locação de caçambas destina-se unicamente ao depósito de entulhos provenientes da construção civil e lixo verde, exceto materiais recicláveis.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, entende-se por:

I. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;

II. Lixo verde: galhos de árvores, folhas, gramas, resíduos de jardinagem e limpeza de quintal;

Art. 3º. A locação será pelo prazo de 5 dias corridos.

Art. 4º. O valor da locação será de R\$ 109,25 (Cento e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo prazo do artigo 3º.

Art. 5º. Em caso de depósito de materiais recicláveis, resíduos orgânicos, ou resíduos distintos dos permitidos neste decreto, o locatário da caçamba deverá efetuar nova locação nos termos dos artigos 3º e 4º para realizar a separação dos resíduos depositados incorretamente na caçamba.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.661/2024.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 22 de dezembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, para a **Concessão de Direito Real de Uso**, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos terrenos públicos descritos no edital.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com possibilidade de doação após transcorridos os 10 anos de terrenos públicos, localizados no Parque Industrial, para fins industriais, investindo no Município e gerando empregos, através da instalação, expansão e efetivo funcionamento da empresa.

A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e na Lei Municipal nº 888/2024.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": em horário de expediente até às 08:30 horas do dia 13/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13/02/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Ítalo Orceili, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua. José de Souza Rodrigues, 144 - FORTALEZA, 89404-111 - (51) 3441.1771
CEP 89404-111 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 14/2025

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 não haverá atividade legislativa, diante do recesso previsto no Regimento Interno;

Considerando que em anos anteriores, a suspensão das atividades da Câmara Municipal resultou em economia aos cofres públicos.

Considerando que os servidores ficarão de sobreaviso a disposição da Câmara Municipal no período do recesso legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 22 de dezembro de 2025

José Carlos dos Santos
Presidente

LTA em decorrência do cometimento
rá remetido à JARI para julgamento.
ação

Página: 1 de 1

MUNICÍPIO DE IPORÁ

001/2025

PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-